

# Regulamento Prémio Literário Vergílio Ferreira

## **CAPÍTULO I**

### **Art.1º Âmbito e Aplicação**

O presente regulamento define as normas que regem a edições do concurso Prémio Literário Vergílio Ferreira, instituído pela Câmara Municipal de Gouveia, através do qual se pretende homenagear o escritor Vergílio Ferreira, bem como, incentivar a produção literária, contribuindo desta forma para a defesa e enriquecimento da língua portuguesa.

### **Art. 2º Modalidades**

1- O prémio literário galardoará bienalmente, e de forma alternada, as seguintes modalidades:

- a) Romance Literário
- b) Ensaio Literário

2- A edição de 2020 distinguirá um original versando na categoria de Romance Literário

### **Art. 3º Valor Pecuniário**

O valor pecuniário do prémio é de 5 mil euros.

### **Art. 4º Edição da Obra**

A Câmara Municipal de Gouveia editará a obra premiada em primeira edição, sem pagamento de direitos de autor, até ao valor de 3 mil euros.

### **Art. 5º Constituição do júri**

1- Os vencedores do Prémio Literário serão seleccionados por um júri constituído por personalidades de reconhecida idoneidade e prestígio com a seguinte composição:

- a) Um representante da Câmara Municipal de Gouveia
- b) Um representante da Associação Portuguesa de Escritores
- c) Um representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários

**Art. 6º**  
**Competências do júri**

- 1- Nenhum elemento do júri poderá concorrer ao prémio
- 2- O júri decidirá por unanimidade ou por maioria simples, atribuindo o prémio a uma obra, sem lugar a qualquer tipo de menções honrosas.
- 3 – Poderá, no entanto, o júri deliberar a não atribuição do prémio se também por unanimidade ou maioria simples, considerar que nenhuma das obras tem a qualidade exigida.
- 4- Das decisões do júri não caberá recurso.

**Art. 7º**  
**Apresentação dos trabalhos**

- 1-As obras a concurso serão apresentadas em texto impresso de um só lado, em formato A4, paginada a espaço 1,5, letra Times New Roman, tamanho12, devendo os seus autores enviar cinco exemplares.
- 2 – Esses exemplares, assinados com pseudónimo, serão acompanhados por um subscrito lacrado, contendo a identificação completa do respetivo autor.
- 3- O não cumprimento de qualquer destas condições acarreta a eliminação do concorrente.

**Art. 8º**  
**Prazos de Entrega**

Os originais concorrentes deverão ser enviados até ao dia 31 de dezembro de 2019 à Câmara Municipal de Gouveia, Avenida 25 de abril 6290-554 Gouveia, constando da respetiva embalagem a seguinte indicação: “Obra Concorrente ao Prémio Literário Vergílio Ferreira”.

**Art 9º**  
**Anúncio do Vencedor**

- 1- A Câmara Municipal de Gouveia anunciará o vencedor no dia 1 de março de 2020.
- 2- As cópias dos originais não premiados poderão ser levantados até dia 31 de dezembro de 2020, data a partir da qual a Câmara Municipal de Gouveia declina toda e qualquer responsabilidade na sua entrega.

**Art. 10º**  
**Entrega do Prémio**

O prémio será entregue ao autor galardoado numa cerimónia pública, na abertura das Festa da Cidade, em agosto de 2020.

**CAPÍTULO II**  
**Omissões**

- 1 – Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.
- 2 – O presidente da Câmara ou vereador do pelouro emitirão as ordens e instruções que entendam convenientes para a boa execução deste Regulamento.